



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO
DOURADO**
ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Antonio Paulino, 47 – Centro – CEP: 37566-000 Fone: (0xx35) 3454-1000
CNPJ 18.675.900/0001-02 prefeiturapraia@gmail.com

LEI N° 488 DE 26 DE JULHO DE 2023

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO
SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE".**

A Câmara Municipal de Espírito Santo do Dourado, Estado de Minas Gerais, por intermédio de seus representantes eleitos, aprova e eu, Adalto Luís Leal, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, inciso IV do Artigo 47, sanciona e promulga a Seguinte Lei:

Art. 1º Em virtude da Execução do Convênio com MAPA – Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, fica o Poder Executivo autorizado a Abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 573.000,00 (Quinhentos e Setenta e Três Mil Reais) do Orçamento Vigente para o Exercício de 2023, nos termos do Inc. II, § 1º, Art. 32, da Lei Complementar nº 101/2000 e Arts. 42 e 43. Inc. IV, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 2º O Crédito Suplementar indicado no Artigo 1º ocorrerá em dotações do Orçamento Vigente do Exercício de 2023, Investimentos em Obras e Instalações a serem definidas em Decretos de Suplementações.

Art. 3º Os Recursos Orçamentários a serem, utilizados para a Execução do Presente Crédito Suplementar será Excesso de Arrecadação do Exercício de 2023, Convênios MAPA – Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento "União", **Fonte de Recursos de Convênio TCE/MG: 1.700.99**, conforme previsto no Artigo 43º da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo Dourado, 26 de Julho de 2023.


ADALTO LUÍS LEAL
Prefeito Municipal